



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário-Geral
da Presidência do Conselho de Ministros
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		OP_A 290	21-07-2006
		Procº 43-2/29	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 29/2006

Boa Amigo,

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 29/2006, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 30 de Junho, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos. *penas,*

O Chefe do Gabinete

Ricardo Campos Cunha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 2370	Proc. Nº 102
Data: 06 / 07 / 31	



- g) Decreto Regulamentar Regional n.º 4/94/A, de 30 de Março;
- h) Decreto Regulamentar Regional n.º 9/95/A, de 30 de Março;
- i) Decreto Regulamentar Regional n.º 1/99/A, de 3 de Fevereiro;
- j) Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2000/A, de 22 de Janeiro;
- k) Portaria n.º 14/93, de 8 de Abril;
- l) Portaria n.º 20/97, de 20 de Março;
- m) Portaria n.º 75/2000, de 28 de Dezembro;
- n) Portaria n.º 37/2004, de 20 de Maio;
- o) Despacho Normativo n.º 40/2001, de 30 de Agosto;
- p) Despacho Normativo n.º 28/2002, de 16 de Maio;
- q) Despacho Normativo n.º 44/2002, de 19 de Setembro;
- r) Despacho Normativo n.º 28/2003, de 10 de Julho;
- s) Despacho Normativo n.º 48/2005, de 11 de Agosto.

Artigo 88.º

Produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta,
em 30 de Junho de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores,

Assinado em Angra do Heroísmo
em 21 de Julho de 2006.

Publique-se

Fernando Manuel Machado Menezes

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA,

JOSE ANTÓNIO MESQUITA